

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região

Ref. Pregão Eletrônico n. 16/2023

Processo Administrativo 18.130/2023

Setor de Licitação,

A Empresa Clima Teck Climatização Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.679.838/0001-77, por meio de seu representante legal o Sr. Rodinei Schmitt, vem mui respeitosamente solicitar à Vossa Senhoria esclarecimento sobre o referido Processo licitatório.

Após a leitura do referido edital, verificamos que no item 21.8 do Termo de Referência diz:” Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (dias) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante.”, porém salientamos que a marca Mitsubishi é multinacional, e não possui centro de distribuição no Brasil, os contatos são somente através de representantes; e que os equipamentos listados no Termo de Referência já encontram-se fora de linha de fabricação, o que dificulta ainda mais a aquisição das peças de reposição originais e genuínas do fabricante.

As peças de equipamentos de climatização, quando adquiridas estão tendo um prazo de mais de 180 dias de entrega, e por mais que o item 21.9 do Termo de Referência considere “Os prazos de conclusão dos serviços mencionados nos subitens 21.7 e 21.8 poderão ser eventualmente dilatados nas situações em que a CONTRATADA apresente justificativa comprovada da impossibilidade técnica para a sua realização dentro do período inicialmente estipulado”, questionamos se essa dilação do prazo poderá ser tão longa, conforme os prazos solicitados pelos fabricantes para a entrega de peças, sem que isso seja motivo de aplicação de penalidades ao contratado, uma vez que o equipamento defeituoso, continuará com defeito até a efetiva substituição da peça.

Sem mais para o momento,

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2023.

Clima Teck Climatização Ltda

Rodinei Schmitt